



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – PRÓ-VITTA

**PRÓ-VITTA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.410/0003-28, com sede na Praça do Colono, nº 1888, Sede, Santa Helena/PR, CEP: 85.892-000, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Julia Marcele Cruzzetta, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública, sob o critério de julgamento de Técnica e Preço**.

Este certame é regido pelo Manual de Compras e Contratações da Pró-Vitta e pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de forma subsidiária, pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 330/2019 da ANVISA, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. Do Objeto

**1.1.** A presente licitação visa a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames e a emissão dos respectivos laudos técnicos, para atender às demandas da Pró-Vitta.

### 1.2. O objeto está dividido nos seguintes lotes:

**Lote 1: Exames de Ultrassom, Raio-X e respectivos laudos**, conforme Tabela CISCOPAR. A prestação destes serviços ocorrerá exclusivamente em horário comercial, não sendo exigido regime de plantão.

**Lote 2: Exames de Tomografia Computadorizada (TC) e respectivos laudos**, conforme Tabela CISCOPAR.

**1.3. Local de Execução:** Os serviços deverão ser executados em unidade própria da contratada, obrigatoriamente sediada no município de Santa Helena/PR e devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

### 2. Do Credenciamento e Forma de Apresentação

**2.1.** Os interessados deverão enviar suas Propostas (Técnica e de Preço) e os Documentos de Habilitação em arquivos eletrônicos distintos, no formato PDF, devidamente assinados.

**2.2.** O envio deve ser realizado exclusivamente para o e-mail: **administrativo@santacasasantahelena.com.br**.

**2.3. Prazo Limite:** As propostas serão aceitas até o dia 25 de maio de 2026, em estrita observância ao cronograma oficial do certame.

**2.4. Os prazos seguirão o cronograma oficial do certame:**

### CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do Edital	18/05/2026
Recebimento das Propostas (Técnica + Preço)	até 25/05/2026 às
Conferência da Documentação	26/05/2026
Resultado Preliminar	28/05/2026
Prazo para Recursos	48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
Resultado Final/Homologação	Até 01/06/2026

### 3. Das Condições de Participação

**3.1. É vedada a participação de:**

- Empresas organizadas em consórcio;
- Empresas que pretendam a cessão ou transferência da proposta;
- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Pró-Vitta;
- Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública ou entidade privada.

### 4. Do Critério de Julgamento e Desempate

**4.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **técnica e preço**, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a combinação entre a avaliação técnica e a proposta econômica (peso 50/50).

**4.2.** A classificação final será obtida pela fórmula:  $NF = NT + NP$  Onde:

NF: Nota Final

NT: Nota Técnica (máximo de 50 pontos)

NP: Nota de Preço (máximo de 50 pontos)



4.3. Em caso de empate na Nota Final (NF), serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior pontuação na Nota Técnica (NT);

Menor valor global da proposta de preço;

Maior pontuação no critério "Experiência Institucional";

Sorteio público, na presença dos representantes das empresas empatadas.

## 5. Da Proposta Técnica (NT)

5.1. A Proposta Técnica será pontuada conforme a qualidade técnica e capacidade operacional, obedecendo aos seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Requisito de Avaliação</b>
Experiência Institucional	10	Tempo de atuação na área (mín. 3 anos) e atestados de capacidade técnica (mín. 50% do volume estimado).
Qualificação da Equipe	15	Responsável Técnico (CRM-PR), equipe técnica qualificada e plano de educação contínua.
Metodologia e Plano	10	Descrição detalhada da execução dos serviços e cronograma de implementação.
Equipamentos	15	Qualidade tecnológica dos equipamentos e avaliação da capacidade operacional instalada.
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	

## 6. Da Proposta de Preço (NP)

6.1. Os valores propostos devem ser iguais ou inferiores aos referenciais da Tabela CISCOPAR (disponível em: <https://www.ciscopar.com.br/portal/view.php?p=tpr>).

6.2. A Proposta de Preço deverá seguir obrigatoriamente o modelo constante no Anexo IV – Planilha de Composição de Preços, detalhando valores unitários e globais por lote.

6.3. A pontuação será atribuída da seguinte forma:

A proposta de menor preço válido receberá 50 pontos.

As demais propostas receberão pontuação proporcional ao menor preço apresentado.

6.4. A licitante deverá declarar formalmente que todos os custos diretos e indiretos (tributos, insumos, encargos e deslocamentos) estão inclusos no preço ofertado.



## 7. Da Habilitação

### 7.1. Habilitação Jurídico-Fiscal

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e consolidado;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos (CNDs) Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de cadastro no CNES e Alvará Sanitário vigente;
- Declaração de cumprimento de normas de compliance e anticorrupção.

### 7.2. Habilitação Técnica (Mínima)

- Atestados de capacidade técnica (mínimo de 50% do volume de exames estimado);
- Comprovação de Responsável Técnico (Médico Radiologista) com registro ativo no CRM-PR;
- Relação nominal da equipe e comprovação de infraestrutura com equipamentos certificados;
- Declaração de conformidade com a RDC nº 330/2019 da ANVISA e normas da CNEN;
- Declaração de disponibilidade operacional e cronograma de execução;
- Comprovação de que o software de visualização e armazenamento de imagens é compatível com as normas da LGPD.

## 8. Dos Recursos e Impugnações

**8.1.** O prazo para impugnação deste Edital ou interposição de recursos contra o resultado preliminar é de 03 dias úteis após a publicação do respectivo ato.

**8.2.** Os recursos deverão ser fundamentados e enviados ao e-mail administrativo indicado na Seção 2.2.

## 9. Da Execução e Fiscalização (SLA)

**9.1.** A contratada submete-se aos seguintes indicadores de performance (Service Level Agreement):

- **Laudos de Urgência:** Prazo máximo de 2 horas.
- **Laudos Eletivos:** Prazo máximo de 72 horas.
- **Taxa de Cancelamento ou Atraso:** Máximo de 5%.



- **Taxa de Erro ou Não Conformidade:** Máximo de 1%.
- **Taxa de Repetição de Exames:** Máximo de 2% por falha técnica da contratada.
- **Satisfação do Cliente:** Índice mínimo de 85%.

**9.2.** O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante aprovação do relatório de execução pela fiscalização.

## **10. Das Sanções Administrativas**

**10.1.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Pró-Vitta poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa (conforme regulamento próprio);
- Suspensão temporária de participação em certames da instituição;
- Rescisão unilateral do contrato.

## **11. Dos Anexos**

Constituem partes integrantes deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta de Contrato;
- Anexo III: Modelos de Declarações (Inexistência de Impedimento, Compliance, Disponibilidade e Responsabilidade Técnica);
- Anexo IV: Planilha de Avaliação Técnica e Composição de Preços.

Santa Helena/PR, 14 de maio de 2026.

---

**Julia Marcele Cruzetta**

Presidente

Presidente – Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2026

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, incluindo realização de exames de Raio-X e Tomografia Computadorizada, além da emissão de laudos radiológicos, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de diagnóstico por imagem são essenciais para o suporte assistencial e diagnóstico em unidades de saúde, sendo indispensáveis à continuidade e qualidade dos atendimentos.

2.2. A contratação de empresas especializadas garante acesso a infraestrutura de qualidade, equipamentos certificados e equipes especializadas, conforme demanda institucional.

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Lote 1 – Exames de Raio-X

- a) Realização de exames de Raio-X (radiografia geral), conforme protocolo técnico e demanda encaminhada;
  - b) Disponibilidade de horários compatível com funcionamento da unidade;
  - c) Emissão de laudos conforme prazos e padrões de qualidade estabelecidos.
- #### 3.2 Lote 2 – Exames de Tomografia Computadorizada
- e) Realização de exames de Tomografia Computadorizada (TC), conforme protocolo técnico e demanda encaminhada;
  - f) Disponibilidade de horários compatível com funcionamento da unidade;
  - g) Emissão de laudos conforme prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
  - h) Operação de software de visualização e armazenamento de imagens em conformidade com normas de LGPD e radioproteção.

### 4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

#### 4.1 Infraestrutura e Equipamentos

- a) Equipamentos certificados e dentro de prazo de calibração conforme legislação;
- b) Manutenção preventiva e corretiva com cronograma estabelecido;
- c) Insumos e materiais descartáveis em quantidade adequada;
- d) Sistema de gestão e armazenamento de imagens (PACS ou similar) em conformidade com LGPD.

#### 4.2 Recursos Humanos

- a) Responsável técnico médico radiologista registrado em CRM-PR;
  - b) Equipe de técnicos em radiologia com registro em respectivos Conselhos;
  - c) Qualificação e treinamento contínuo conforme normas do CFM e CNEN.
- #### 4.3 Conformidade Normativa
- a) Cumprimento integral da legislação da CNEN e ANVISA (RDC nº 330/2019);
  - b) Conformidade com normas de radioproteção (segurança radiológica);
  - c) Implementação de medidas de segurança da informação e LGPD.

### 5. INDICADORES E METAS (SLA)

#### 5.1 Disponibilidade e Acesso

- a) Disponibilidade de agendamento com prazo máximo de dias úteis (conforme tabela em anexo);
- b) Taxa de cancelamento ou atraso máxima de 5%.

#### 5.2 Tempo de Emissão de Laudos

- a) Laudos urgentes: até 2 horas;
- b) Laudos eletivos: até 72 horas;
- c) Taxa de erro ou não conformidade: até 1%.

#### 5.3 Taxa de Repetição de Exames

- a) Máxima de 2% (por problemas técnicos ou de qualidade da empresa).

#### 5.4 Qualidade e Segurança

- a) Conformidades críticas de radioproteção: zero;
- b) Implementação de protocolo de controle de qualidade: 100%;
- c) Satisfação do cliente (pesquisa periódica): mínima de 85%.

### 6. LOCAL E QUANTITATIVOS

6.1. Serviços prestados conforme demanda encaminhada pela Pró-Vitta, em unidade própria da contratada localizada no Município de Santa Helena/PR, previamente aprovada e cadastrada no CNES.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Garantir disponibilidade operacional contínua conforme cronograma estabelecido;
- 7.2. Prover treinamento inicial e contínuo dos profissionais às equipes da Contratante (quando aplicável);
- 7.3. Assegurar confidencialidade, proteção de dados e conformidade integral à LGPD;
- 7.4. Disponibilizar relatórios mensais de produção, indicadores de qualidade e SLA;
- 7.5. Manter responsável técnico sempre disponível para atendimento de ocorrências;
- 7.6. Cumprir todas as normas de radioproteção, biossegurança e saúde ocupacional;
- 7.7. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Contratante ou terceiros decorrentes de sua atuação.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A execução será acompanhada por fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) designados pela Pró-Vitta, com poderes para:
  - Registrar não conformidades;
  - Determinar medidas corretivas;
  - Solicitar informações e documentações adicionais;
  - Atestar ou rejeitar parcialmente a execução.
- 8.2. A contratada se obriga a facilitar o acesso dos fiscais e fornecer informações solicitadas.



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Contrato celebrado entre a PRÓ-VITTA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.066.410/0001-50, neste ato representada por [Nome e Cargo], doravante denominada CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [xxx], com sede em [endereço], neste ato representada por [Nome e Cargo], doravante denominada CONTRATADA.

### CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que a Contratante necessita contratar serviços de diagnóstico por imagem para atender sua demanda institucional;

CONSIDERANDO que a Contratada demonstrou capacidade técnica e operacional para prestação dos referidos serviços;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, subordinado às disposições do Edital de Seleção nº [xxx/2026] e respectivos anexos, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo realização de exames e emissão de laudos radiológicos, conforme especificações do Edital de Seleção nº [xx/2026] e Termo de Referência nº [xxx/2026] (Anexos), do qual este contrato é parte integrante.

Parágrafo Único: A Contratada prestará serviços referente ao Lote [1] e/ou [2], conforme adjudicação publicada.

### CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de [x] prorrogações, conforme interesse da Contratante e disponibilidade orçamentária.



### **CLÁUSULA 3ª – VALOR E PAGAMENTO**

3.1. O valor estimado para o Lote [1 e/ou 2] é de R\$ [xxxxx,xx] por mês, totalizando R\$ [xxxxx,xx] anuais, conforme Planilha de Composição de Preços apresentada pela proponente.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante:

- Apresentação de Nota Fiscal eletrônica;
- Relatório mensal de execução aprovado pela Fiscalização;
- Comprovação do atendimento aos indicadores e metas (SLA).

3.3. Havendo glosas por não conformidades constatadas, os valores poderão ser compensados na fatura subsequente, com aviso prévio à Contratada.

### **CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Cumprir integralmente as escalas, horários e protocolos estabelecidos;

4.2. Manter responsável técnico médico radiologista devidamente habilitado (CRM-PR) e disponível;

4.3. Garantir equipe qualificada, com registro em respectivos Conselhos de Classe;

4.4. Cumprir integralmente normas técnicas, de radioproteção e biossegurança (CNEN, ANVISA RDC nº 330/2019);

4.5. Assegurar confidencialidade, proteção de dados e conformidade à LGPD;

4.6. Manter infraestrutura e equipamentos calibrados, com manutenção preventiva e corretiva;

4.7. Disponibilizar relatórios mensais de produção, indicadores de qualidade e atendimento aos SLAs;

4.8. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato;

4.9. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

## **CLÁUSULA 5ª – FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução será acompanhada por fiscais designados pela Contratante, com poderes para:

- Registrar não conformidades;
- Solicitar informações e documentação;
- Determinar medidas corretivas;
- Atestar ou rejeitar execução.

5.2. A Contratada obriga-se a facilitar o acesso dos fiscais e fornecer informações solicitadas no prazo máximo de 48 horas.

## **CLÁUSULA 6ª – PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções e penalidades previstas no Regulamento Próprio da Pró-Vitta, observado o direito ao contraditório e ampla defesa, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa (conforme tabela do Regulamento);
- Suspensão de novos créditos;
- Rescisão unilateral do contrato.

## **CLÁUSULA 7ª – RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- Por inexecução total ou parcial das obrigações;
- Por interesse da Contratante;
- Por caso fortuito ou força maior;
- Conforme hipóteses legais e regulamentares;
- Sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

## **CLÁUSULA 8ª – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena/PR para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato.



### CLÁUSULA 9ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes se submetem às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), RDC nº 330/2019 e ao Regulamento Próprio de Contratações da Pró-Vitta.

Em testemunho do que foi acordado, as partes assinam o presente contrato em [x] vias de igual teor e forma.

[CIDADE/UF], [DATA]

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

[Nome e Cargo]

Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

[Nome e Cargo]

[Razão Social]

CNPJ: [xxx]

### ANEXO III – DECLARAÇÕES (MODELOS)

#### MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos à nossa participação e contratação com a Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde, e que nos comprometemos a informar de imediato qualquer evento que importe em modificação das circunstâncias aqui declaradas.

[CIDADE/UF], [DATA]

---

[Nome Completo e CPF]

[Cargo na Empresa]

[Razão Social da Empresa / CNPJ]

## **MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE**

Declaramos que a empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ nº [xxx], observa integralmente as normas, políticas e compromissos de integridade, compliance e anticorrupção vigentes na Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde e na legislação aplicável, incluindo a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal nº 8.666/1993 (quanto às disposições de moralidade e legalidade) e Lei Federal nº 14.133/2021.

[CIDADE/UF], [DATA]

---

[Nome Completo e CPF]

[Cargo na Empresa]

[Razão Social da Empresa / CNPJ]



### MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaramos que a empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ nº [xxx], possui capacidade técnica e operacional para realização integral dos serviços de diagnóstico por imagem especificados no Edital de Seleção nº [xx/2026], Lote [1] e/ou [2], conforme segue:

- Lote 1 – Exames de Raio-X: Disponibilidade comprovada
- Lote 2 – Exames de Tomografia Computadorizada: Disponibilidade comprovada

Declaramos ainda que dispomos de:

- Infraestrutura física e tecnológica adequada;
- Equipamentos calibrados e certificados;
- Equipe qualificada e treinada;
- Conformidade com normas de ANVISA, CNEN e LGPD.

[CIDADE/UF], [DATA]

---

[Nome Completo e CPF]

[Cargo na Empresa]

[Razão Social da Empresa / CNPJ]



### MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos que a empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ nº [xxx], designa como Responsável Técnico (Médico Radiologista) o(a) profissional:

Campo	Informação
Nome Completo	[xxxxxxx]
CPF	[xxx.xxx.xxx-xx]
CRM-PR nº	[xxxxxxx]
Especialidade	Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Data de Registro no CRM	[xx/xx/xxxx]
Telefone Profissional	[xx] xxxx-xxxx
E-mail Profissional	[email@xxx.com]

Este profissional é responsável pela supervisão técnica, qualidade dos exames e laudos, bem como pela conformidade com normas de radioproteção e saúde.

[CIDADE/UF], [DATA]

---

[Nome Completo e CPF do Responsável Técnico]

Médico Radiologista / CRM-PR nº [xxxxxx]

---

[Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa]

[Razão Social da Empresa / CNPJ]

**ANEXO IV – PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**
**LOTE 1 – EXAMES DE RAIOS-X**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota Atribuída</b>	<b>Justificativa</b>
1. Experiência Institucional	10		
1.1. Tempo de atuação na área (mínimo 3 anos)	5		
1.2. Atestados de capacidade técnica	5		
2. Qualificação da Equipe	15		
2.1. Responsável técnico (CRM com especialidade)	5		
2.2. Equipe de técnicos em radiologia qualificados	5		
2.3. Plano de treinamento e educação contínua	5		
3. Metodologia e Plano de Trabalho	10		
3.1. Descrição de metodologia de execução	5		
3.2. Cronograma de implementação e início	5		
4. Gestão da Qualidade e Conformidade	5		
4.1. Conformidade com ANVISA RDC nº 330/2019 e CNEN	5		
5. Equipamentos	15		
5.1. Qualidade equipamento	15		
	<b>TOTAL LOTE 1</b>	50	

**LOTE 2 – EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota Atribuída</b>	<b>Justificativa</b>
1. Experiência Institucional	10		
1.1. Tempo de atuação com TC (mínimo 3 anos)	5		
1.2. Atestados de capacidade técnica em TC	5		
2. Qualificação da Equipe	12,5		
2.1. Responsável técnico (CRM com especialidade em Radiologia)	5		

2.2. Equipe técnica especializada em TC	5		
2.3. Plano de treinamento e educação contínua	2,5		
3. Infraestrutura e Tecnologia	17,5		
3.1. Descrição de equipamentos (marca, modelo, certificações)	2,5		
3.2. Plano de PACS/armazenamento de imagens e LGPD	5		
3.3. Qualidade de equipamento	10		
4. Gestão da Qualidade e Conformidade	10		
4.1. Programa de controle de qualidade dos exames	5		
4.2. Conformidade com ANVISA RDC nº 330/2019 e CNEN	5		
	TOTAL LOTE 2	50	

### PONTUAÇÃO POR FAIXA DE DESCONTO

Pontuação Econômica (NP) – Percentual de Desconto

A Nota de Preço (NP) será atribuída conforme o percentual de desconto ofertado sobre os valores máximos da Tabela CISCOPAR, observando-se as seguintes faixas:

Percentual de Desconto sobre Tabela CISCOPAR	Pontuação (NP)
0%	10 pontos
0,01% a 5%	20 pontos
5,01% a 10%	30 pontos
10,01% a 15%	35 pontos
15,01% a 20%	40 pontos
20,01% a 25%	45 pontos
acima de 25%	50 pontos

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I. Pontuação Geral por Lote (0 a 100 pontos)

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Nota Técnica (NT)	50 pontos
Nota de Preço – Desconto sobre Tabela CISCOPAR (NP)	50 pontos
Total Máximo	100 pontos

## II. Classificação da Nota Técnica

Pontuação	Classificação
45 a 50	Excelente
35 a 44	Muito Bom
25 a 34	Bom
15 a 24	Satisfatório
0 a 14	Insuficiente (desclassificação técnica)

O julgamento das propostas será realizado por lote, observando-se os critérios de técnica e preço, mediante atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – até 50 (cinquenta) pontos para a avaliação técnica da proposta;

II – até 50 (cinquenta) pontos para a proposta econômica, considerando o percentual de desconto ofertado sobre a Tabela CISCOPAR.

A Nota Final (NF) será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$NF = NT + NP$$



Onde:

- NF = Nota Final
- NT = Nota Técnica
- NP = Nota de Preço

### **III. Avaliação Técnica**

A avaliação técnica observará os critérios estabelecidos na planilha técnica acima, sendo atribuída pontuação de 0 a 50 pontos.

Serão consideradas tecnicamente insuficientes e desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 15 pontos.

### **IV. Avaliação Econômica**

A pontuação da proposta econômica será calculada com base no percentual de desconto ofertado sobre os valores máximos definidos na Tabela CISCOPAR, observada a seguinte fórmula:

$$NP = (DP \div MD) \times 50$$

Onde:

- NP = Nota de Preço
- DP = Desconto Proposto pela licitante
- MD = Maior Desconto válido ofertado no lote

### **V. Limite de Preço**

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos constantes da Tabela CISCOPAR, considerados como teto máximo de contratação.

## **CLÁUSULA DE JULGAMENTO + DESEMPATE**

### **I. Cláusula – Julgamento e Classificação das Propostas**



O julgamento das propostas será realizado por lote, sagrando-se vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, resultante da soma da Nota Técnica e da Nota de Preço.

A classificação observará ordem decrescente de pontuação final.

## II. Critérios de Desempate

Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação técnica;

II – maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela CISCOPAR;

III – melhor avaliação da capacidade operacional instalada;

IV – maior tempo comprovado de experiência na execução de serviços equivalentes;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato formal e previamente comunicado às proponentes.

**Santa Helena/PR, 02 de fevereiro de 2026.**